DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 **Ano XI | Edição nº 2236** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3799/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzido através através da Lei Municipal Complementar n° 2662/19, de 10 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a funcionária pública municipal **KATIA FERNANDA DA SILVA,** portadora da CTPS n°. 0001747 - Série 00135– SP., ocupante do cargo efetivo de Educador/Cuidador, nomeada através da Portaria n° 3604/24, de 23 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 3604/24, de 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 26 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Outros atos

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 40/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **ZILDETE OLIVEIRA CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69.482.401-X-SSP-SP e do CPF/MF nº 983.234.745/91, CTPS nº 8212052, Série 0040-SE, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 1238, Centro, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 40/2024, de 18/03/2024, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 001/2024, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto pra o dia 17 de março de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 26 de janeiro de 2026

Município de Pirangi
Vanderlei Robson de Oliveira
Distratante
Zildete Oliveira Camargo
Distratada

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA DE EDUCAÃO BÁSICA II – PEB I I

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de Professores de Educação Básica II PEB II

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Bataier	50.174.548-8	1° lugar
Kelvin Henrique de Souza Pavani	55.137.753-7	2° lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que os candidatos confirmem ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso os candidatos não atendam a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de suas desistências, revertendo o direito de contratação em favor do candidato

que os sucederem na ordem geral de classificação.

Pirangi, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - PCD

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de Professora de Educação Básica I- PEB I - PCD

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Monique da Rocha Leite	134.117.656-82	1° lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência revertendo o direito de contratação em favor do candidato que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de Professores de Educação Básica I PEB I.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Lorena de Oliveira	9.260.679	1° lugar
Andressa Cristina Cassoli	40.620.679-3	2° lugar
Luciana Navarro Campos Sena e Silva	21.577.179-5	3º lugar
Rosemeire Ramos Muraro Granado	26.886.050-6	4° lugar
Ligia Carla Rodrigues Coelho	33.956.713-2	5° lugar
Marieli Garbin Guarnieri Bernardes	41.457.258-0	6° lugar
Emilio Thiago Oliveira Borges	40.437.358-6	7° lugar
Flavia Regina Ribeiro Batista	38.092.664-7	8° lugar
Elisama da Silva Sanches	41.456.609-9	9° lugar
Ana Beatriz Borguesan	53.195.733-0	10° lugar
Ana Paula Pereira do Nascimento	63.589.094-X	11°lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que os candidatos confirmem ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso os candidatos não atendam a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de suas desistências, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que os sucederem na ordem geral de classificação.

Pirangi, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADORAS/CUIDADORAS INFANTIL

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA as candidatos abaixo identificadas aprovadas no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de EDUCADORAS/CUIDADORAS INFANTIL

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Pereira do Nascimento	63.589.094-X	1° lugar
Brenda Gabriele Gurraro	59.602.997-9	2° lugar
Cintia Aparecida Miguel Rissi	40.381.674-9	3º lugar
Gabrielly Fernanda dos Santos	CPF .514.997.138-35	4° lugar
Flavia Regina Ribeiro Batista	38.092.664-7	5° lugar
Lucineia Regina Galani Bighetti	40.211.663-X	6° lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que os candidatos confirmem ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso os candidatos não atendam a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de suas desistências, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que os sucederem na ordem geral de classificação.

Pirangi, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETORES DE ALUNOS CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 03/25, de 05 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município

no dia 05 de dezembro de 2025.

CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo n° 03/25 para contratação temporária de Inspetores de Alunos

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Carmine dos Santos de Oliveira	41.774.362-2	1° lugar
Donizete Godoy	22.622.731-5	2° lugar
Kauan Prenholato	64.983.500-1	3º lugar
Marlene Aparecida Rachella Pironi	CPF. 131.221.598-48	4° lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que os candidatos confirmem ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso os candidatos não atendam a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de suas desistências, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que os sucederem na ordem geral de classificação.

Pirangi, 27 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 07/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BOLSA-AUXÍLIO PREVISTA NA LEI Nº 2628, EM SUA ATUAL REDAÇÃO".

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2.628/2018, autorizou firmar convênio para a contratação de estagiários;

CONSIDERANDO que, o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.628/2018, regulamenta os valores a serem pagos aos estagiários, bem como, prevê a revisão anual através do INPC ou no índice utilizado para correção dos vencimentos dos servidores do legislativo municipal;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº 3.069/2026 concedeu reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal no percentual de 5,00 % (cinco por cento);

RESOLVE:

Artigo 1º - Os estagiários de nível superior perceberão a título de Bolsa-auxílio R$ 1.051,78 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), os de nível superior e os de ensino técnico profissionalizante e do ensino médio regular R$ 701,19 (setecentos e um reais e dezenove centavos).

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 26 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI"

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público definem como patrimônio o conjunto de bens de direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

Desta forma a escrituração contábil do patrimônio que é feita no Ativo Permanente deverá abranger o somatório dos bens, sejam eles moveis ou imóveis, os créditos ou direitos, e também os valores de acervo da administração pública;

CONSIDERANDO que as normas contábeis estabeleceram critérios e procedimentos para registro de movimentação, depreciação, amortização e exaustão e da avaliação e mensuração dos ativos e passivos, práticas estas que não vinham sendo realizadas nas entidades do setor público, prejudicando assim as demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios da contabilidade em reconhecer o seu ativo pelo valor original; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o responsável pelo patrimônio deverá emitir parecer sobre a regularidade destes bens;

CONSIDERANDO que, o Prefeito Municipal demonstrou interesse pelos bens a serem doados para a utilização em prédio público do município;

CONSIDERANDO finalmente que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem orientando seus jurisdicionados a adotarem prática para apuração do Patrimônio Real.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea c, do inciso I, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Pirangi-SP, autorizada a doar a Prefeitura Municipal de Pirangi, inscrita no CNPJ nº 45.343.969/0001-01, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, os bens relacionados abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
328	27/04/2011	Toldo em Policarbonato	R$ 416,10
555	26/03/2015	Toldo em Policarbonato Modelo Fixo	R$ 3.394,50

Artigo 2º – O presente instrumento é feito tendo em vista a necessidade de escrituração das movimentações dos bens pela contabilidade da entidade.

Artigo 3º – Fica o contador da Câmara Municipal de Pirangi, servidor encarregado pelo controle patrimonial, responsável pela movimentação dos bens acima especificados.

Artigo 4º – O termo de doação será lavrado pela Presidência da Mesa da Câmara Municipal em que conste como donatário a Prefeitura Municipal de Pirangi e com valor de aquisição.

Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 26 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....